



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022-TRE/RN**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela **Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 27/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 13/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço

LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6196/2022-TRE/RN

---

**SEÇÃO 1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de softwares (Microsoft Office 2019, Powtoon Pro+, Adobe Creative Cloud e Articulate 360)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS**

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado.

**SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Atendendo ao disposto no **art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, serão observados neste certame as seguintes regras:

3.2.1. Para os **Itens 1 e 2 do objeto licitado**, os quais possuem valores globais estimados que não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantida a participação COM EXCLUSIVIDADE para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.2.2. Para o **Itens 3 e 4 do objeto licitado (softwares Adobe Creative Cloud e Articulate 360)** será permitida a participação de quaisquer interessados cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), **não se aplicando a regra da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a esses itens do objeto licitado**, em observância à prática comercial adotada pela empresa proprietária desse software (ADOBE), segundo a qual somente revendedoras autorizadas podem comercializar o produto em questão, e as microempresas e empresas de pequeno porte não são inelegíveis como revendedoras, e considerando ainda que a empresa indicada como sendo o único revendedor autorizado do software Articulate 360 no Brasil não está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso o licitante se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada

a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresa punida como a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

e) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Em relação aos itens do objeto licitado não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Não haverá exigência de apresentação de amostras nesta licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.7. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.10. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.12. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

## **9.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1. A título de **qualificação econômico-financeira** será exigido do licitante:

9.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.1.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.2.1.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3. O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte ou equiparado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira, previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 desta Seção 9.

## **9.3. Habilidação Jurídica:**

9.3.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou qualquer outro documento hábil que comprove a existência jurídica do licitante, devendo também haver a indicação de número(s) de telefone(s) e de endereço eletrônico (e-mail) do licitante.

# **SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

## **SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação se enquadram na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral (**N.D.: 44.90.40.05 e 33.90.40.06**) e serão atendidas por notas de empenho a serem emitidas neste exercício financeiro.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. É admitida a cessão de crédito decorrente da execução do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDEGG/ME nº 53/2020.

13.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.7. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo definido no Anexo I deste edital (Termo de Referência), desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o setor competente do TRE/RN atestar a execução do fornecimento do objeto licitado.

13.7.1. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

13.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o setor competente do TRE/RN atestar a execução do objeto licitado.

13.8. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial)

encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.10. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## **SEÇÃO 14 - DO CONTRATO**

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

## **SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet [[www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)], em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, via telefone [**(84) 3654-5481/5482**] ou correio eletrônico [[pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)], para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

---

Ana Esmera Pimentel da Fonseca  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022-TRE/RN – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.1** Licença corporativa de uso dos softwares *Microsoft Office 2019* (suíte de escritório), *POWTOON PRO+* (apresentações e vídeos animados), *Adobe Creative Cloud* (suíte de design, vídeo, web) e *Articulate 360* (e-learning / aprendizagem digital).

**1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS**

**1.2.1** Relação de bens necessários:

Item	Descrição	Tipo
1	<i>Microsoft Office 2019</i>	Suíte de escritório
2	<i>POWTOON PRO+</i>	Apresentações e vídeos animados
3	<i>Adobe Creative Cloud</i>	Suíte de design, vídeo, web (assinatura de 3 anos)
4	<i>Articulate 360</i>	E-learning / aprendizagem digital (assinatura anual)

**1.2.2** Devem ter validade de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Licenças	Validade de cada licença
1	<i>Microsoft Office 2019</i>	07	Perpétua
2	<i>POWTOON PRO+</i>	01	03 (três) anos (assinatura)
3	<i>Adobe Creative Cloud</i>	02	03 (três) anos (assinatura)
4	<i>Articulate 360</i>	02	01 (um) ano (assinatura)

**1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

**1.3.1 *MICROSOFT OFFICE 2019***

**1.3.1.1 Versão**

**1.3.1.1.1** *Microsoft Office Home and Business 2019* (ou superior).

**1.3.1.2 Licença**

**1.3.1.2.1** Perpétua.

**1.3.1.2.1.1** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guardada a obediência ao número máximo de licenças adquiridas de cada software.

**1.3.1.3 Sistema Operacional**

**1.3.1.3.1** Compatível com o sistema operacional *Windows 10* 64 bits.

**1.3.1.4 Idioma**

**1.3.1.4.1** Idioma da interface do software – Português do Brasil.

**1.3.1.5 Funcionalidades**

**1.3.1.5.1** Inclui versões completas dos softwares *Outlook*, *Word*, *Excel*, *PowerPoint*.

### **1.3.2 POWTOON PRO+**

#### **1.3.2.1 Sistema Operacional**

**1.3.2.1.1** Compatível com o sistema operacional *Windows 10 64 bits*.

#### **1.3.2.2 Idioma**

**1.3.2.2.1** Idioma da interface do software preferencialmente em português (Brasil).

**1.3.2.2.1.1** Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês.

#### **1.3.2.3 Funcionalidades**

**1.3.2.4** Ferramenta que aceita resolução em *HD*, realiza animações e transição, possui biblioteca de mídia, realiza captura de vídeo, realiza compartilhamento social, cria conteúdo de vídeo, possui ferramentas de áudio, realiza sobreposição de textos e possui assistência 24 horas no suporte online.

### **1.3.3 ADOBE CREATIVE CLOUD**

#### **1.3.3.1 Sistema Operacional**

**1.3.3.1.1** Compatível com o sistema operacional *Windows 10 64 bits*.

#### **1.3.3.2 Idioma**

**1.3.3.2.1** Idioma da interface do software preferencialmente em português (Brasil).

**1.3.3.2.1.1** Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês.

#### **1.3.3.3 Funcionalidades**

**1.3.3.3.1** Permitir a composição e edição de gráficos vetoriais.

**1.3.3.3.2** Permitir a criação de animações vetoriais interativas.

**1.3.3.3.3** Permitir também a exportação dessas animações para várias plataformas como *Adobe Flash* e *HTML5*.

**1.3.3.3.4** Permitir diagramação e organização de páginas *web*.

**1.3.3.3.5** Permitir edição e composição de vídeos.

**1.3.3.3.6** Permitir edição e composição de efeitos visuais cinematográficos e gráficos animados.

**1.3.3.3.7** Disponibilizar serviços para *Web designers* e desenvolvedores criarem conteúdos e aplicativos habilitados para dispositivos móveis com *HTML*, *CSS* e *JavaScript*.

**1.3.3.3.8** Permitir a criação de conteúdo interativo e animado para a *Web*.

**1.3.3.3.9** Permitir a visualização e testes de designs *Web* em dispositivos móveis.

**1.3.3.3.10** Disponibilizar fontes gratuitas para a *Web*.

**1.3.3.3.11** Permitir a Codificação em *HTML*, *CSS* e *JavaScript*.

**1.3.3.3.12** Permitir a criação de fontes para a *Web*.

**1.3.3.3.13** Permitir o compartilhamento de arquivos, colaboração e publicação de aplicativos e sites.

**1.3.3.3.14** Permitir edição e composição de imagens.

**1.3.3.3.15** Permitir a criação e composição de layouts.

**1.3.3.3.16** Permitir a criação de desenhos vetoriais.

**1.3.3.3.17** Permitir integração de todas as características acima listadas.

**1.3.3.3.18** Inclui versões completa dos softwares *Photoshop*, *Lighroom*, *Illustrator*, *InDesign*, *Adobe XD*, *Asobe Premiere pro*, *After Effects*, *Dimension*, *Acrobat Pro*, *Dreamweaver*,

*Animate, Adobe Audition, Lighroom Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder, InCopy, Prelude, Story Plus, Fuse.*

#### **1.3.4 ARTICULATE 360**

##### **1.3.4.1 Sistema Operacional**

**1.3.4.1.1** Compatível com o sistema operacional *Windows 10 64 bits*.

##### **1.3.4.2 Idioma**

**1.3.4.2.1** Idioma da interface do software preferencialmente em português (Brasil).

**1.3.4.2.1.1** Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês

##### **1.3.4.3 Funcionalidades**

**1.3.4.3.1** Permitir o auxílio e edição de cursos e tutoriais para diversos dispositivos.

**1.3.4.3.2** Permitir a captura e edição de vídeos.

**1.3.4.3.3** Permitir a criação de objetos interativos customizados.

**1.3.4.3.4** Oferecer suporte.

**1.3.4.3.5** Permitir a criação de conteúdo responsivo.

**1.3.4.3.6** Permitir criar slides contendo narração de áudio/vídeo, animações, questionários e gravações de tela.

**1.3.4.3.7** Disponibilizar biblioteca de conteúdo com recursos visuais (modelos de *design*, personagens, planos de fundo, etc).

**1.3.4.3.8** Disponibilizar acesso a banco de imagens e vídeo para auxiliar na criação de conteúdo.

**1.3.4.3.9** Possibilidade de importar apresentações do *PowerPoint*.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 MOTIVAÇÃO**

**2.1.1** Necessidade de continuidade de utilização do software de animação PowToon Pro+ para a execução das atividades do Núcleo de Ensino a Distância, que herdou parte das atribuições da extinta Seção de Formação e Aperfeiçoamento, em virtude da recente reestruturação da Escola Judiciária Eleitoral, necessárias à elaboração de cursos a distância, com a utilização de apresentações/vídeos animados, trazida pelo Plano de Gestão da Presidência para o Biênio 2018-2020 o fomento à Educação a Distância (EaD) como sendo uma das iniciativas estratégicas de aprendizagem, bem como a sua utilização nos comunicados e ações de divulgação dos projetos de EaD e nas ações educacionais promovidas pelo TRE/RN, onde passou a ser utilizado, também, pelos colaboradores do Contrato TRE/RN nº 16/2021, com vigência desde agosto de 2021.

**2.1.2** Necessidade de acesso a conteúdos de planilhas eletrônicas preenchidas e disponibilizada pelas áreas de auditoria financeira e de conformidade nas contas anuais deste Tribunal para revisão, orientações e demais ajustes, bem como de conteúdos de modelos de

documentos e de planilhas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em documentos, de elevada complexidade, destinados à realização da auditoria contábil financeira nas contas anuais das Unidades Prestadoras de Contas (UPCs), com diversas funções e fórmulas robustas relacionadas às etapas de planejamento e execução do processo de avaliação das demonstrações contábeis e operações adjacentes, denotando-se, assim, a dependência de utilização de ferramenta compatível com os modelos disponibilizados pela Corte Superior de Contas, em suas versões mais avançadas.

## **2.2 OBJETIVOS**

- 2.2.1** Aprimorar a elaboração de apresentações e vídeos animados para as ações de educação à distância desenvolvidas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem EAD do TRE/RN que permitam a comunicação em movimento, inserção de personagens e diálogos e o uso de diferentes temas, personagens, formas, imagens, músicas e outros recursos de animação.
- 2.2.2** Garantir a integridade e a confiabilidade de fórmulas e dados de análise de conformidade das demonstrações contábeis e demais cálculos relacionados às operações adjacentes do Tribunal.
- 2.2.3** Garantir a integridade e a confiabilidade de fórmulas e dados de análise de conformidade das demonstrações contábeis e demais cálculos relacionados às operações adjacentes do Tribunal.
- 2.2.4** Aprimorar a elaboração de apresentações e vídeos animados para as ações de educação à distância desenvolvidas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem EAD do TRE/RN que permitam a comunicação em movimento, inserção de personagens e diálogos e o uso de diferentes temas, personagens, formas, imagens, músicas e outros recursos de animação.
- 2.2.5** Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 2.2.6** Agilização na produção de cursos em EAD que podem ser utilizados também para atividades presenciais; Modernização do ambiente de curso em EAD; Ampliação dos recursos didático-pedagógicos para os cursos em EAD; Melhoria na qualidade visual dos cursos em EAD.

## **2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 2.3.1** Reduzir o tempo na elaboração de cursos EaD e enriquecer seus conteúdos, com apresentações e vídeos animados para as ações de educação à distância desenvolvidas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem do TRE/RN, sejam desenvolvidas inteiramente pelo Tribunal ou customizadas de outros órgãos.
- 2.3.2** Sensibilizar e orientar os servidores quanto aos projetos de gestão de desempenho, avaliação de desempenho por competências, mapeamento por competências e

dimensionamento da força de trabalho por meio de vídeos instrucionais que permitem comunicação em movimento, inserção de personagens e diálogos.

- 2.3.3** Aprimorar a comunicação interna e institucional.
- 2.3.4** Melhorar a qualidade das campanhas informativas internas/externas, com maior alcance e mais fácil entendimento do público-alvo dada a sua interatividade.
- 2.3.5** Reduzir o tempo de trabalho, o retrabalho e os riscos de comprometimento de conteúdos de planilhas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como de eventuais erros com novas configurações em razão de desconfiguração de fórmulas elaboradas e de não utilização de funções existentes somente em versões mais recentes.
- 2.3.6** Adicionar valor às operações do TRE/RN e auxiliar a Corte Superior de Contas no cumprimento de sua missão institucional, conforme previsão constitucional (art. 74, III), por meio de ferramenta compatível com a demanda apresentada pelo TCU desde 2020.
- 2.3.7** Atender a outras diligências do TCU e do CNJ, quando formuladas por meio de planilhas eletrônicas do Excel.
- 2.3.8** Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.
- 2.3.9** Aprimoramento da qualidade dos cursos EAD produzidos pelo TRE/RN;
- 2.3.10** Diminuição do tempo gasto na criação de cursos em EAD, com o aumento da facilidade de uso de recursos de interatividade com outros recursos de mídia.
- 2.3.11** Disponibilização de bons recursos para quizzes e avaliações e facilidade para inserção de imagens, vídeo, animações, páginas da web.

## **2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 2.4.1** Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

### **2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2021-2026 (PEJERN):**

- 2.4.1.1.1** Fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3.

- 2.4.1.1.1.1** Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.

- 2.4.1.1.2** Garantia dos direitos de cidadania – Objetivo Estratégico S.1.

- 2.4.1.1.2.1** Prover a acessibilidade física e digital das instalações e dos serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – Iniciativa S1.3.

- 2.4.1.1.3** Aprimoramento da governança institucional - Objetivo Estratégico PI.3.

**2.4.1.1.3.1** Fortalecer o processo de gestão e comunicação da estratégia através de projetos, otimização de processos e análise estatística – Iniciativa PI3.2.

**2.4.1.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021-2022 (PDTIC):**

**2.4.1.2.1** Promover Transformação Digital – Objetivo Estratégico OE2 – Camada 1.

**2.4.1.2.2** Aprimorar a experiência dos usuários nos serviços digitais de responsabilidade do TRE-RN – Objetivo Estratégico OT2.2 – Camada 2.

**2.4.1.2.3** Prover serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas – Objetivo Estratégico OE8 – Camada 1.

**2.4.1.2.4** Prover soluções e serviços de infraestrutura com capacidade, disponibilidade e desempenho adequados – Objetivo Estratégico OT8.2 – Camada 2.

**2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

**2.5.1** Atualmente existe a necessidade de aquisição das licenças de uso dos seguintes softwares corporativo, abaixo relacionado:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
1	<i>Microsoft Office 2019</i>	Suíte de escritório
2	<i>POWTOON PRO+</i>	Apresentações e vídeos animados
3	Adobe Creative Cloud	Suíte de design, vídeo, web (assinatura de 3 anos)
4	Articulate 360	E-learning / aprendizagem digital (assinatura anual)

**2.5.2** Devem ter validade de acordo com a tabela abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. de licenças</b>	<b>Validade de cada licença</b>
1	<i>Microsoft Office 2019</i>	07	Perpétua
2	<i>POWTOON PRO+</i>	01	03 (três) anos (assinatura)
3	Adobe Creative Cloud	02	03 (três) anos (assinatura)
4	Articulate 360	02	01 (um) ano (assinatura)

**2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**

**2.6.1** Não se aplica.

**2.7 ANÁLISE DE MERCADO**

**2.7.1** Levantamento das soluções:

**2.7.1.1** Em consulta de mercado, nas áreas de **Auditória** e do **Núcleo de Ensino a Distância**, se observou as seguintes ferramentas:

Área	Solução	Ferramentas
Auditoria	Suíte de escritório	<i>Microsoft Office 2019</i> <i>LibreOffice</i> <i>Google Docs</i> <i>Polaris Office</i>
Núcleo de Ensino a Distância	Serviço de criação de animações em vídeo	<i>VSDC Video Editor</i> <i>OpenShot Video Editor</i> <i>Powtoon Pro +</i> <i>Wideo</i>
	Suíte de softwares de design gráfico e de editoração de imagens e vídeos	<i>Adobe Creative Cloud</i> <i>Avid Media Composer</i> <i>Light Works</i> <i>Sony Vegas Pro</i>
	Software para produção de cursos digitais (e-learning)	<i>Articulate 360</i> <i>Mobirize</i> <i>iSpring</i>

**2.7.1.2** Na área de Auditoria se observou 04 (quatro) ferramentas comuns de mercado capazes de prover o serviço de suíte de escritório:

**2.7.1.2.1 *Microsoft Office 2019***

**2.7.1.2.1.1** Suite office oficial da *Microsoft*, com compatibilidade completa dos arquivos formato *Office 2016* e superior.

**2.7.1.2.2 *LibreOffice***

**2.7.1.2.2.1** Gratuito e código aberto.

**2.7.1.2.2.2** Compatibilidade parcial com arquivos no formato *Office*, como os recebidos pelo TCU/CNJ.

**2.7.1.2.2.2.1** Porém, falta compatibilidade com alguns recursos essenciais, como certas funções em planilhas e manutenção da formatação original ao abrir arquivos do *Word*, por exemplo.

**2.7.1.2.3 *Google Docs***

**2.7.1.2.3.1** Gratuito.

**2.7.1.2.3.2** Compatibilidade inferior à do *LibreOffice*, com o agravante de depender de conexão com a internet para poder criar/editar arquivos.

**2.7.1.2.4 *Polaris Office***

**2.7.1.2.4.1** Compatibilidade bastante deficitária com documentos do formato *Office*, e não possui tradução para o português ainda.

**2.7.1.3** Dentre as ferramentas de suíte de escritório pesquisadas, algumas (*LibreOffice*, *Google Docs* e *Polaris Office*) se mostraram deficitárias no quesito compatibilidade para leitura/edição de arquivos no formato *Office* (*Word*, *Excel*, *Powerpoint*), os quais muitas vezes são recebidos do CNJ, TCU e TSE para a elaboração de planilhas, relatórios, auditorias, pareceres.

**2.7.1.3.1** Esta incompatibilidade dificulta, às vezes até impossibilita, a resposta pelos servidores das seções de Auditoria do TRE/RN.

**2.7.1.4** Na área de Núcleo de Ensino a Distância se observou 04 (quatro) ferramentas comuns de mercado capazes de prover o serviço de criação de animações em vídeo:

**2.7.1.4.1** *VSDC Video Editor*.

**2.7.1.4.2** *OpenShot Video Editor*.

**2.7.1.4.3** *Powtoon Pro +*.

**2.7.1.4.4** *Wideo*.

**2.7.1.5** A tabela abaixo mostra a análise dos recursos de cada uma das ferramentas, frente aos requisitos necessários:

Funcionalidade	Ferramentas			
	VSDC	OpenShot	Powtoon	Wideo
	Video Editor	Video Editor	Pro +	
I. Aceita resolução em HD	X	-	X	X
II. Ajuste de velocidade	X	X	-	-
III. Animações e transição	-	-	X	X
IV. Biblioteca de mídia	X	-	X	X
V. Captura de vídeo	X	-	X	-
VI. Compartilhamento social	X	-	X	X
VII. Conteúdo de vídeo	-	-	X	X
VIII. Divisão e fusão	X	X	-	X
IX. Ferramentas de áudio	X	X	X	-
X. Sobreposição de textos	X	X	X	X
XI. Assistência 24 horas	-	-	X	-

**2.7.1.6** Dentre as ferramentas de animação pesquisadas para a elaboração de apresentações e vídeos animados, a mais simples e rápida de desenvolver soluções é o *Powtoon*, que foi adotada, na modalidade gratuita, pela equipe da SFA na elaboração do Curso Piloto de Ambientação com bons resultados.

**2.7.1.6.1** Ocorre que o uso gratuito da ferramenta é limitado tanto em duração como em qualidade dos vídeos.

**2.7.1.6.2** Além disso, na versão gratuita há uma reduzida capacidade de armazenamento na plataforma

de elaboração das apresentações e o vídeo incorpora um logotipo da ferramenta durante as apresentações, dentre outras limitações.

**2.7.1.6.3** Já as versões pagas do *Powtoon* oferecem muitos modelos e sugestões de apresentações, diversos templates com maior quantidade de opções de personagens e temas, o que acelera e aprimora a elaboração de cursos EaD, nos quais é necessária uma maior interação alinhando atividades agradáveis, que prendam a atenção do aluno.

**2.7.1.7** Assim, após avaliação das versões comerciais do *software*, chegou-se à versão “Pro +”, cujo custo x benefício é bastante superior às outras opções e que foi usada para fins de estimativa de custo da aquisição.

**2.7.1.8** Na área do Núcleo de Ensino a Distância se observou 04 (quatro) ferramentas comuns de mercado capazes de prover o serviço de suíte de softwares de design gráfico e de edição de imagens e vídeos:

**2.7.1.8.1 *Adobe Creative Cloud***

**2.7.1.8.1.1** Produção e edição de vídeos. Criação e edição de arquivos PDF.

**2.7.1.8.1.2** Edição e composição de fotos/imagens.

**2.7.1.8.1.3** Animações interativas em várias plataformas.

**2.7.1.8.1.4** Gravação, mixagem e restauração de áudio.

**2.7.1.8.1.5** *Design* e *layout* de páginas, dentre outras funcionalidades.

**2.7.1.8.2 *Avid Media Composer***

**2.7.1.8.2.1** Somente para produção e edição de vídeos.

**2.7.1.8.2.2** Não foi encontrada revenda oficial no Brasil para órgãos públicos.

**2.7.1.8.3 *Light Works***

**2.7.1.8.3.1** Somente para produção e edição de vídeos.

**2.7.1.8.4 *Sony Vegas Pro***

**2.7.1.8.4.1** Somente para produção e edição de vídeos.

**2.7.1.9** Na área do Núcleo de Ensino a Distância se observou 04 (quatro) ferramentas comuns de mercado capazes de prover o serviço de software para produção de cursos digitais (*e-learning*):

**2.7.1.9.1 *Articulate 360***

**2.7.1.9.1.1** Plataforma que cria páginas de treinamento de forma ágil.

**2.7.1.9.1.2** Gera páginas interativas.

**2.7.1.9.1.3** Pode ser usado para exportar as páginas para o *Moodle* (plataforma de treinamento utilizada no TRE/RN).

**2.7.1.9.2 *Mobirize***

**2.7.1.9.2.1** Gratuito.

**2.7.1.9.2.2** Não é voltado para a educação/treinamentos.

**2.7.1.9.2.3** Não possui biblioteca de elementos de página.

### **2.7.1.9.3 *iSpring***

**2.7.1.9.3.1** Requer licença do Microsoft Office, e apenas certas versões específicas.

**2.7.1.9.3.2** Pouco intuitivo e tem menos recursos que as outras opções pesquisadas.

## **2.7.2 Estimativa de preços:**

**2.7.2.1** Em consulta realizada em âmbito nacional para uma prévia estimativa de custos, se obteve o seguinte:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Estimado (por licença)</b>
1	<i>Microsoft Office 2019</i>	Suíte de escritório	R\$ 1.231,00
2	<i>POWTOON PRO+</i>	Apresentações e vídeos animados (assinatura de 03 anos)	R\$ 1.560,00/ano
3	<i>Adobe Creative Cloud</i>	Suíte de design, vídeo, web (assinatura de 03 anos)	R\$ 7.064,64/ano
4	<i>Articulate 360</i>	E-learning / aprendizagem digital (assinatura anual)	R\$ 8.826,25/ano

## **2.7.3 Escolha da solução:**

**2.7.3.1** Na área de **Auditoria** a solução escolhida foi a alternativa descrita para a aquisição de licença do software ***Microsoft Office 2019***, conforme o item **2.7.1.2.1**, e por ser a única alternativa que atende todas as necessidades desta contratação em uma única ferramenta, conforme descritas abaixo:

<b>Área</b>	<b>Solução</b>	<b>Ferramentas</b>
Auditoria	Suíte de escritório	<i>Microsoft Office 2019</i>
<b>Justificativa</b>		
Permitir o uso da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na automatização de processos de trabalho (tais como produção de documentos, elaboração de planilhas, criação de apresentações, etc), na estruturação de informações de forma a contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública, a gestão de riscos e de controles internos		
Desenvolver relatórios cada vez mais robustos e compatíveis, contendo planilhas, gráficos e infográficos e tabelas, minimizando as dificuldades dos servidores na criação e desenvolvimento desses tipos de estilos de apresentação de textos e dados a fim de atender demandas oriundas do TCU, CNJ e TSE		
Agilizar a publicação de dados, inclusive os relatórios mencionados no subitem anterior, da área de transparência do site do TRE/RN		
Possibilitar a criação da arte-final de impressos, matrizes gráficas, produção/edição de imagem e vídeo, em processamento conjunto e interoperável que serão utilizadas nas ações da seara estratégica como na de sustentabilidade e de acessibilidade		
Atender ao princípio da padronização (compatibilidade de especificações técnicas de desempenho com		

relação aos softwares atuais), provendo soluções efetivas para as necessidades da área de Planejamento Estratégico do TRE/RN, primando pela qualidade das tarefas realizadas

Ter compatibilidade completa dos arquivos formato Office 2016 e superior

Funcionar sem depender de conexão de internet

Ter interface 100% em língua portuguesa

**2.7.3.2**Na área de **Núcleo de Ensino a Distância** as soluções escolhidas foram as alternativas descritas para a aquisição de licença dos softwares **POWTOON PRO+**, **Adobe Creative Cloud** e **Articulate 360** conforme os **itens 2.7.1.4.3, 2.7.1.8.1 e 2.7.1.9.1**, respectivamente, e por serem as únicas alternativas que atendem todas as necessidades desta contratação, conforme descritas abaixo:

Área	Solução	Ferramentas
Núcleo de Ensino a Distância	POWTOON PRO+	Apresentações e vídeos animados (assinatura de 03 anos)
	Adobe Creative Cloud	Suíte de design, vídeo, web (assinatura de 03 anos)
	Articulate 360	<i>E-learning</i> / aprendizagem digital (assinatura anual)

#### Justificativa

Elaborar e aprimorar apresentações e vídeos animados para as ações de educação à distância desenvolvidas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem EAD TRE/RN

Sensibilizar e orientar os servidores quanto aos projetos de gestão de desempenho, avaliação de desempenho por competências, mapeamento por competências e dimensionamento da força de trabalho por meio de vídeos instrucionais que permitem comunicação em movimento, inserção de personagens e diálogos

Aprimorar a comunicação interna e institucional com o uso de diferentes temas, personagens, formas, imagens, músicas e outros recursos de animação, que serão bastante úteis nas campanhas informativas internas/externas

Garantir a efetividade e compatibilidade na elaboração de relatórios de gestão, incluindo demonstrativos através de infográficos, bem como na publicação de dados da área de transparência do site do TRE/RN

Possibilitar a criação da arte-final de impressos, matrizes gráficas, produção/edição de imagem e vídeo, em processamento conjunto e interoperável que serão utilizadas nas ações da seara estratégica como na de sustentabilidade e de acessibilidade

Atender ao princípio da padronização (compatibilidade de especificações técnicas de desempenho com relação aos softwares atuais), provendo soluções efetivas para os setores do TRE/RN, primando pela qualidade das tarefas realizadas

Oferecer muitos modelos e sugestões de apresentações, diversos *templates* com maior quantidade de opções de personagens e temas, o que acelera e aprimora a elaboração de cursos EaD, nos quais é

necessária uma maior interação, alinhando atividades agradáveis que prendam a atenção do aluno
Permitir a produção e edição de vídeos
Criar e editar arquivos PDF
Editar e compor fotos/imagens
Elaborar animações interativas em várias plataformas
Gravar, mixar e restaurar áudio
Design e layout de páginas, dentre outras funcionalidades
Possuir revenda oficial no Brasil para órgãos públicos
Ser voltada para a educação/treinamentos
Possuir biblioteca de elementos de página, gerar páginas interativas, poder ser usado para exportar páginas para o Moodle (plataforma de treinamento do TRE/RN)e não requer assinatura de outros softwares
Ser mais fácil de usar por não especialistas e apresentar uma biblioteca de modelos maior (7 milhões), o que possibilita mais customizações e visual mais atrativo, tendo em vista não ser baseado apenas em modelos de <i>Powerpoint</i>
Incluir aplicativos que funcionam de forma integrada e facilitam a criação de cursos customizados

### **2.7.3.3 A solução está alinhada:**

**2.7.3.3.1** Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

**2.7.3.3.2** Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

#### **2.7.3.3.2.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2021-2026 (PEJERN):**

2.7.3.3.2.1.1 Fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3.

2.7.3.3.2.1.1.1 Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.

2.7.3.3.2.1.2 Garantia dos direitos de cidadania – Objetivo Estratégico S.1.

2.7.3.3.2.1.2.1 Prover a acessibilidade física e digital das instalações e dos serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – Iniciativa S1.3.

2.7.3.3.2.1.3 Aprimoramento da governança institucional - Objetivo Estratégico PI.3.

2.7.3.3.2.1.3.1 Fortalecer o processo de gestão e comunicação da estratégia através de projetos, otimização de processos e análise estatística – Iniciativa PI3.2.

#### **2.7.3.3.2.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021-2022 (PDTIC):**

2.7.3.3.2.2.1 Promover Transformação Digital – Objetivo Estratégico OE2 – Camada 1.

- 2.7.3.3.2.2.2 Aprimorar a experiência dos usuários nos serviços digitais de responsabilidade do TRE-RN – Objetivo Estratégico OT2.2 – Camada 2.
- 2.7.3.3.2.2.3 Prover serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas – Objetivo Estratégico OE8 – Camada 1.
- 2.7.3.3.2.2.4 Prover soluções e serviços de infraestrutura com capacidade, disponibilidade e desempenho adequados – Objetivo Estratégico OT8.2 – Camada 2.

**2.7.3.4 As soluções escolhidas permitirão:**

- 2.7.4** Garantir a integridade e a confiabilidade de fórmulas e dados de análise de conformidade das demonstrações contábeis e demais cálculos relacionados às operações adjacentes do Tribunal.
- 2.7.5** Aprimorar a elaboração de apresentações e vídeos animados para as ações de educação à distância desenvolvidas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem EAD do TRE/RN que permitam a comunicação em movimento, inserção de personagens e diálogos e o uso de diferentes temas, personagens, formas, imagens, músicas e outros recursos de animação.
- 2.7.6** Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 2.7.7** Agilizar a produção de cursos em EAD que podem ser utilizados também para atividades presenciais; Modernização do ambiente de curso em EAD; Ampliação dos recursos didático-pedagógicos para os cursos em EAD; Melhoria na qualidade visual dos cursos em EAD.

**2.8 NATUREZA DO OBJETO**

- 2.8.1** *Softwares* (bens de informática).

**2.9 PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 2.9.1** O objeto não será parcelado e a licitante vencedora deverá entregar a solução contra nota de empenho/ordem de fornecimento das licenças, as quais devem ter validade de, pelo menos, **01 (um) ano**.

**2.10 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

- 2.10.1** A adjudicação será efetuada à licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e que preencha todos os quesitos para habilitação no certame conforme previsto em Edital.

**2.11 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 2.11.1** Serão aplicadas as seguintes regras para a seleção do fornecedor:

- 2.11.2 a)** em face do valor estimado dos *softwares* a serem adquiridos, o Edital preverá, em relação aos **Itens 1 e 2 do objeto a ser licitado (softwares Microsoft Office 2019 e Powtoon Pro+)**, a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **não se aplicando essa participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aos Itens 3 e 4 do objeto licitado (softwares Adobe Creative Cloud e Articulate 360)**, em observância à

prática comercial adotada pela empresa proprietária desse software (ADOBE), segundo a qual somente revendedoras autorizadas podem comercializar o produto em questão, e as microempresas e empresas de pequeno porte não são inelegíveis como revendedoras, e considerando ainda que a empresa indicada como sendo o único revendedor autorizado do software Articulate 360 no Brasil não está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**b)** serão aplicadas as **regras de preferência** dispostas no art. 3º c/c 16-A da Lei nº 8.248/1991 e no Decreto nº 7.174/2010, que asseguram, na contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, preferência para fornecedores de: **b.1)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; **b.2)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; **b.3)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.”

**2.11.3** A depender de outras aquisições já efetuadas pela Administração no presente exercício que possuam a mesma natureza da solução proposta, a aquisição poderá ser feita por cotação eletrônica (dispensa de licitação) considerando seu baixo valor.

**2.11.4** Caso se verifique que não há mais limite para dispensabilidade no elemento de despesa específico, tratando-se de *software* (bem comum), a aquisição se fará por licitação do tipo MENOR PREÇO, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

**2.11.5** A habilitação do fornecedor observará a comprovação da regularidade administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante, até o nível III, bem como o obrigatório registro prévio no SICAF e deverá ser comprovada por meio da apresentação das certidões emitidas pelos Órgãos Fiscalizadores correspondentes.

**2.11.6** Outros critérios de habilitação poderão ser previstos em Edital, conforme análise das unidades técnicas do TRE/RN responsáveis pela área de licitações e contratos os quais serão aprovados, conforme a Legislação que rege a matéria, pela Assessoria Jurídica e definidos, no mérito, pela Diretoria-Geral da Secretaria do TRE/RN.

## **2.12 IMPACTO AMBIENTAL**

**2.12.1** Não haverá necessidade de adequação de software ao ambiente físico.

## **2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

**2.13.1** O *software* só será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.1** Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.1.2** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 3.1.3** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens, concedendo prazo para substituição, reparo ou correção.
- 3.1.4** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.5** Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

## 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1** Aceitar os termos e condições deste Termo de Referência e, ainda, aquelas definidas em Edital, na conformidade da legislação vigente.
- 3.2.2** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
  - 3.2.2.1** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.3** Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens.
- 3.2.4** Cumprir, integralmente, todas as obrigações e requisitos constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita apresentação do objeto.
- 3.2.5** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados ao objeto da contratação.
- 3.2.6** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 3.2.7** Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 3.2.8** Tornar disponível, por ocasião do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, a relação de empresas de assistência técnica especializadas e de centros de atendimento técnico autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão

assistência técnica durante o período de uso da licença.

### **3.2.9 Propriedade, sigilo e restrições:**

**3.2.9.1** A fornecedora da solução deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela JUSTIÇA ELEITORAL e, em especial, observar a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída através da Resolução nº 23.501, de 19 de dezembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, quanto aos seguintes aspectos:

#### **3.2.9.1.1 Da gestão de ativos**

**3.2.9.1.2** Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

## **4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO**

**4.1.1** O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.

**4.1.2** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.1.3** Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

**4.1.4** O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

**4.1.5** O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do prazo de fornecimento de bens.

**4.1.6** O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.

**4.1.7** A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## 4.2 FORMA/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens	Pedido de fornecimento de bens	SEPAT	Contratada	Via Postal, Portador ou Correio Eletrônico	Após Emissão da Nota de Empenho
Termo de Recebimento Provisório	Informação sobre recebimento provisório de bens	SEPAT	Contratada	Via Postal, Portador ou Correio Eletrônico	No ato do recebimento dos bens
<i>E-mail</i>	Comunicação de ocorrências da contratação	AGE	Contratada	Correio Eletrônico	Caso ocorra
Termo de Recebimento Definitivo	Informação sobre recebimento definitivo de bens	AGE e SSI	Contratada e SEPAT	Via Postal, Portador ou Correio Eletrônico	Após atesto da regular condição dos bens
Solicitação de Aplicação de Penalidade	Relatar infrações para aplicação de sanção à Contratada	AGE	Diretoria-Geral	Processo Administrativo Eletrônico	Caso ocorra
Nota de Liquidação da Despesa	Solicitação de Pagamento	SEPAT	SEOF	Processo Administrativo Eletrônico	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

## 4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito a favor da empresa vencedora do certame, devendo a nota fiscal ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a LICITANTE vencedora do(s) ITEM(NS), sendo realizado de acordo com o fornecimento do(s) bem(ns) e com o correspondente ateste pelo setor competente.

4.3.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo c/c a respectiva liquidação da despesa registrada nos sistemas do Governo Federal, para produtos entregues com Notas Fiscais, desde que o fornecedor esteja em situação de regularidade fiscal, administrativa e trabalhista, a qual será

comprovada mediante consulta ao SICAF/SIASG, e não esteja registrada como empresa inidônea ou suspensa no CEIS/Portal da transparência da CGU.

- 4.3.3** No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de não ser possível a emissão da ordem bancária de crédito.

#### **4.4 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

- 4.4.1** Não se aplica.

#### **4.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 4.5.1** Não se aplica.

#### **4.6 MODELOS DE ANEXOS**

- 4.6.1** Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:

**4.6.1.1A** Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens **(A)**, utilizada para solicitar formalmente à CONTRATADA o fornecimento dos bens relativos ao objeto da contratação.

**4.6.1.2O** Termo de Recebimento Provisório **(B)**, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os bens foram recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.

**4.6.1.3A** Solicitação de Aplicação de Penalidade **(C)**, utilizada para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.

**4.6.1.4O** Termo de Recebimento Definitivo **(D)**, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos na contratação.

### **5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 FORMAS DE SOLICITAÇÃO**

- 5.1.1** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, Contra Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens.

#### **5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.2.1** O bem, por se tratar de *software*, deverá ter sua licença de uso disponibilizada em formato que seja possível a sua instalação, informando, via e-mail, o *link* correspondente que permita o *download* do(s) arquivo(s) necessário(s).

**5.2.1.1** Em caso de ser disponibilizada em mídia eletrônica, esta deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-

feira, das 13h às 19h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

### **5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

#### **5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.3.1.1** Não se aplica.

#### **5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.3.2.1** Não se aplica.

#### **5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS**

**5.3.3.1** Não se aplica.

#### **5.3.4 DEMAIS ELEMENTOS**

**5.3.4.1** Não se aplica (contemplado no item anterior).

### **5.4 VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA**

**5.4.1** Não se aplica.

### **5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.5.1** No caso da CONTRATADA falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.

**5.5.2** As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**5.5.3** A CONTRATADA durante a execução da contratação, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade.

**5.5.4** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 03 (três) níveis:

**5.5.4.1 LEVE:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se **1 (um) ponto** para cada infração desse nível.

**5.5.4.2 MÉDIA:** falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar a sua finalidade, atribuindo-se de **2 (dois) a 5 (cinco) pontos** para cada infração desse nível.

**5.5.4.3 GRAVE:** falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua

finalidade, atribuindo-se de **6 (seis) a 10 (dez) pontos** para cada infração desse nível.

**5.5.5** A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante no **item 5.5.6**:

Termos	Pontos	Sanção
I	3 a 5	Advertência
II	6 a 7	Multa de <b>1% (um por cento)</b> do valor da contratação por item
III	8 a 9	Multa de <b>2% (dois por cento)</b> do valor da contratação por item
IV	10 a 11	Multa de <b>3% (três por cento)</b> do valor da contratação por item
V	12 a 13	Multa de <b>4% (quatro por cento)</b> do valor da contratação por item
VI	14 a 15	Multa de <b>5% (cinco por cento)</b> do valor da contratação por item
VII	16 a 20	Multa de <b>6% (seis por cento) até 10% (dez por cento)</b> do valor da contratação por item
VIII	Acima de 20	A mesma do termo VII, cumulada com:
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até <b>02 (dois) anos</b>
		Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até <b>05 (cinco) anos</b>
		Rescisão contratual

**5.5.6** Tabela de infrações contratuais:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações contratuais, por ocorrência	Advertência
	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos bens, <b>por dia corrido</b> de atraso injustificado	1
MÉDIA	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, <b>por dia corrido</b> de atraso injustificado	4
	Deixar de informar a relação de empresas de assistência técnica especializadas e de centros de atendimento técnico autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica durante o período de uso da licença	4
	Informar relação de empresas de assistência técnica especializadas e de centros de atendimento técnico autorizados pelo fabricante com dados incompletos	4
GRAVE	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, por ocorrência, limitado a <b>10 (dez) tipos</b> de ocorrências diferentes	8
	Quebrar o sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto-	9

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
	Descumprir qualquer dos itens do Termo de Referência, com prejuízo do fornecimento dos bens adquiridos	10

- 5.5.7** Na ocorrência de qualquer dos eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.
- 5.5.8** Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.
- 5.5.9** Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.
- 5.5.10** No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os bens poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.
- 5.5.11** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de **10% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.12** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação celebrado.
- 5.5.13** Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados.
- 5.5.14** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos bens, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 5.5.15** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º

do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **0,5% (meio por cento)** ao mês.

**5.5.16** O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

**5.5.17** O período de atraso será contado em dias corridos.

**5.5.18** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**5.5.19** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO**

**5.6.1** Detalhado no **item 4.3**.

## **6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.1** O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes nos **itens 2.5.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE** (quantidade a ser contratada) e **2.7.2 – Estimativa de preços** (valor unitário estimado).

**6.1.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2022, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, Natureza das Despesas AQUISIÇÃO DE SOFTWARE – Elemento de Despesa 44903993; e LOCAÇÃO DE SOFTWARES, Elementos de Despesa: 339040-06.

### **6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

**6.2.1** Não se aplica.

### **6.3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.3.1** O prazo de vigência contratual abrange o período compreendido entre o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens pela Fornecedor e o pagamento pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia legal.

**6.3.2** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Não se aplica.

## **8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO**

### **8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor unitário para o item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.
- 8.1.2** A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição e incluirá no preço cotado todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à entrega do item, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

### **8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO**

- 8.2.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta os processos de aquisição para a Administração Pública, principalmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
- 8.2.2** A depender de outras aquisições já efetuadas pela Administração no presente exercício que possuam a mesma natureza da solução proposta, a aquisição poderá ser feita por cotação eletrônica (dispensa de licitação) considerando seu baixo valor.
- 8.2.3** Caso se verifique que não há mais limite para dispensabilidade no elemento de despesa específico, tratando-se de *software* (bem comum), a aquisição se fará por licitação do tipo menor preço, por meio de Pregão Eletrônico. Isto porque os objetos pretendidos enquadram-se na definição de “*serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, conforme conceitua o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Ao que se acrescenta o entendimento pacífico na jurisprudência do TCU no sentido de ser admissível o uso do Pregão para bens e serviços de TI (Acórdão nº 2.094/2004–Plenário; Acórdão nº 1.182/2004 – Plenário).

## **9 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

DECLARAMOS que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 879/2022.

Nata/RN, (datação eletrônica)

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Carlos Magno do R. Câmara</b> COINF/STIE	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Helder Jean Brito da Silva</b> SSI/COINF/STIE	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Bárbara Brandão Ramos Milani</b> SELIC/COLIC/SAOF

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>					
OFB Nº:				Data de Emissão:	
Demandante:					
Contratada:					

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES</b>				
<i>[Indicar os bens a serem entregues, métricas, quantidades e custos correspondentes]</i>				
Item	Produto	Métrica	Quant.	Preço R\$
1				
TOTAL =				R\$

<b>3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<i>[Apresentar informações adicionais sobre o fornecimento do bem, se necessário]</i>	

<b>4 – DATAS E PRAZOS</b>	
Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de ____ de 20____	____ (_____) dias

<b>5 – DOCUMENTOS ENTREGUES</b>	
( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____

<b>RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	
Área Demandante da Solução	SEPAT
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<b>CIÊNCIA – CONTRATADA</b>	
_____, ____ de _____ de 20____	
<Nome> <Qualificação>	

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OFB Nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os bens, relacionados na OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses bens ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

<b>SEPAT</b>
_____, ____ de _____ de 20____.
<i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <Matr.>

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO C

### SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO			
OFB Nº:		Nota de Empenho:	
Objeto:			
Fase do Contrato:			
Unidad e:			
Nome do Projeto:			
Percentual (%) de Conclusão:			

2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR):	

3 - RELATO DOS FATOS	
Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

GESTOR	
Encaminha-se à <nome da área administrativa competente> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, ____ de _____ de 20____	
<i>&lt;Nome&gt;</i>	
Matrícula: <Matr.>	

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO D

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OFB Nº:		Nota de Empenho:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores signatários atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993, que o(s) bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato representado pela Nota de Empenho respectivamente supracitada.

*[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]*

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
_____, ____ de _____ de 20__.	_____, ____ de _____ de 20__.
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

## VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES  
(Valor Estimado nº 99/2022)

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
1	27464	<b>Microsoft Office 2019</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	7	8.289,75
2	27502	<b>Powtoon Pro+</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	4.680,00
3	27502	<b>Licença do software Adobe Creative Cloud</b> . conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	42.270,00
4	27502	<b>Articulate 360</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	16.928,28
Valor Total Estimado (R\$)					72.168,03

**Observações:**

- a) **Itens 1 e 2 do objeto licitado:** será garantida a participação, COM EXCLUSIVIDADE, de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS;
- b) **Itens 3 e 4 do objeto licitado (softwares Adobe Creative Cloud e Articulate 360):** será permitida a participação de quaisquer interessados cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação, **não se aplicando a regra da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**